PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE COZINHEIRA

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, através do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor Alessandro Broedel Torezani, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1214/2023, torna público o Processo Seletivo Simplificado para os cargos de: **COZINHEIRA** visando à contratação em caráter temporária, bem como a formação de cadastro de reserva após preenchido o número de vagas ofertadas, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, dispensado o correspondente concurso público, consoante com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital, sendo coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente instituída pela **Portaria nº 001/2023.**

1.2- Este processo seletivo selecionará os candidatos por análise documental sendo: títulos e experiência profissional no cargo pleiteado.

1.3- Será considerada a experiência profissional para contagem de pontos, comprovada por meio de:

a) contratos de trabalho anotados na CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social),

b) certidão emitida pelo setor de recursos humanos ou pela chefia imediata do órgão público em que o candidato trabalhou sendo a mesma: Timbrada, carimbada e assinada pelo responsável do setor emitente.

1.4- Todas as publicações referentes a este processo seletivo simplificado serão efetuadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (www.sooretama.es.gov.br).

1.5- O processo seletivo destina-se à seleção de "profissionais" para os cargos especificados no **QUADRO DE FUNÇÕES**, para contratação temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses ou conforme necessidade da administração municipal.

1.6- A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de maior pontuação de classificação.

1.7- O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.8- I. A pedido do contratado, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;

II. Por conveniência da administração pública;

III. Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei Complementar nº 013/2019 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

Sooretama;

IV. Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado; e

V – Por nomeação de candidato aprovado em concurso público.

2. DO QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS
COZINHEIRA	40h	Ensino fundamental completo

3- DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sooretama, com base na lei municipal nº. 1214/2023, cujas atividades serão desempenhadas tanto **NA ZONA URBANA** quanto na **ZONA RURAL** do Município de Sooretama/ES, conforme a necessidade determinada pela pasta gestora.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato da inscrição o candidato deverá optar para qual região possui interesse em pleitear a vaga, sendo: **ZONA URBANA OU ZONA RURAL.**

4- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

4.2- A inscrição do candidato será feita eletronicamente via Google Formulário link: https://forms.gle/qQp2LqW9wwrn1nJX9 período compreendido entre **às 08h do dia 06 de fevereiro de 2023 até às 23:59 do dia 13 de fevereiro de 2023.** Estará vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e do formulário Google, onde constará o presente edital e demais informações pertinentes.

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

4.3- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a pontuação auferida é apenas um reflexo da declaração prestada, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas em desacordo com este edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Sooretama.

4.4- Os candidatos que prestarem informações divergentes na ficha de inscrição ao permitido neste edital serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

4.5- O candidato que se inscrever deverá optar por qual região deseja pleitear a vaga, sendo: **ZONA URBANA OU ZONA RURAL.**

4.6- O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, e enviado via e-mail uma cópia sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

5- DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1- Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maiores aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

5.2- A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e a segunda lista somente dos candidatos declarados deficientes.

5.3- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4- O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, o **CID** da deficiência que apresenta, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese do exame médico

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

5.5- O atestado médico será fornecido de forma gratuita e analisado pelo médico do trabalho indicado pelo Município de Sooretama.

5.6- O candidato deverá se submeter ao exame médico oficial específico, antes do dia a validação dos documentos pela banca examinadora.

5.7- A data da consulta e horário de atendimento será publicada juntamente com o edital de convocação.

5.8- Na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.9- O atestado admissional dos candidatos inscritos como portadores de deficiência deverá ser apresentado juntamente com todos os documentos descrito no item 7.2 deste edital, sob pena de eliminação o candidato que no ato da validação dos documentos não apresentar o atestado admissional fornecido pelo médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Sooretama.

5.10- Só serão aceitos atestado médico fornecido pela equipe de trabalho indicado e agendado pela Prefeitura Municipal de Sooretama.

5.11- No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção;

5.12- O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, **da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.**

5.13- O candidato que apresentar laudo médico que ateste sua incapacidade no cargo ou que seja incompleto e inconclusivo nas informações, será eliminado deste processo de seleção. O laudo deverá ser expresso quanto a compatibilidade da deficiência e a função a ser exercida.

5.14- Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO- O laudo médico oficial que atesta a deficiência do candidato deverá estar atualizado.

6- DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1-São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais/comprovante da última votação ou

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br);

c) Ter na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

d) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral

f) Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, RG, CPF, Certidão de casamento ou nascimento e Título de eleitor.

g) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil de seu Estado de residência nos últimos 05 (cinco) anos (http://www.pc.es.gov.br);

h) Certidão Negativa da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br)

i) Atender às exigências e/ou pré-requisitos constantes no quadro de funções, descritos neste edital;

j) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal; e

k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

7- DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO.

7.1- No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos- originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

7.2- Deverão ser apresentados os seguintes documentos

ORIGINAIS E 01 CÓPIA LEGÍVEL DE CADA DOCUMENTO CITADO ABAIXO:

- Ficha de Inscrição completa sem rasuras;
- RG;
- CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto
- Ou uma via impressa da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações.
- Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento que comprove a inscrição do PIS ou PASEP.
- Qualificação cadastral do PIS/PASEP (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml); onde deve mencionar no documento: **OS DADOS ESTÃO CORRETOS.**
- Título de eleitor;
- Certidão de casamento ou nascimento;

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

- Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação; (Menores de 14 anos)
- CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos;
- Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado (http://www.pc.es.gov.br) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da **Justiça Federal**: (https://www.jfes.jus.br/servicos/certidao-eletronica/)
- Certidão negativa cível e criminal de primeira instância da **Justiça estadual**: (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm)
- Situação cadastral do CPF: (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
- Certidão de quitação eleitoral: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- 02 fotos 3x4
- Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
- Declaração de bens devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado;
- Declaração de Não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado;
- Experiência profissional conforme exigência do item 1.3.
- Diploma/Certidão/Declaração ou histórico que comprove o nível de escolaridade Conforme exigência do cargo pleiteado.

7.3- ATESTADO DE SAÚDE - VIA ORIGINAL;

- O atestado médico será fornecido de forma gratuita e analisado pelo médico do trabalho indicado pelo Município de Sooretama.
- O agendamento da consulta será na Prefeitura de Sooretama, posterior a validação da documentação e acontecerá de acordo com a quantidade de candidatos.
- Na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo após validação da documentação.

7.4- Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia/xérox no ato de validação da inscrição, conforme **CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO**

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO.

7.5- Não será aceito cópia de documentos rasurados, incompletos ou de baixa qualidade.

7.6- Todas as cópias devem possuir frente e verso dos documentos citados no item 7.2.

7.7- Não será aceito nenhum documento original para inclusão no contrato, somente será aceito cópias, os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.

7.8- **O CANDIDATO CONVOCADO APÓS A CLASSIFICAÇÃO SE APRESENTARÁ COM TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 7.2 SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO, CASO FALTE ALGUM DOCUMENTO OU NÃO COMPROVE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO.**

7.9- **O candidato que não comparecer no dia, data e horário marcado será reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.**

7.10- O candidato que não possa comparecer no ato da convocação poderá se fazer presente mediante procuração pública ou particular conforme os ditames legais principalmente quanto ao reconhecimento de firma das assinaturas.

7.11- A convocação acontecerá de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de educação.

7.12- O município de Sooretama não possui obrigação de contratar os candidatos classificados neste certame, apenas quando houver necessidade conforme item 7.11, seguindo rigorosamente a lista de classificação a ser publicada.

7.13- O edital de convocação para comprovação dos documentos e validação da inscrição será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, na aba concursos e processos seletivos.

7.14- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

7.15- A entrega e a conferência dos documentos para validação da inscrição quando convocado, será na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000.

7.16- A ocorrência de irregularidade praticada pelo candidato, apurada em qualquer fase do processo de seleção, implicará em sua desclassificação e/ou em sua exoneração.

7.17- A inscrição do candidato implicará no conhecimento expresso e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8- DAS CLASSIFICAÇÕES

8.1- A pontuação dos candidatos que pleitear vaga para Cozinheira será realizada através da pontuação atribuída ao tempo de experiência profissional em atividades do cargo ou função pleiteada, devidamente comprovada.

8.2- DA PONTUAÇÃO REFERENTE AOS CARGOS DE COZINHEIRA.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
02 pontos para comprovação de cada mês de atividade no cargo ou função pleiteada. Será contato somente a partir **DE JANEIRO DO ANO 2021 ATÉ DEZEMBRO DO ANO 2022.**	Limite máximo de até 12 (Doze) meses

8.1- O tempo de serviço em atividades do cargo ou função deverá ser comprovado conforme item 1.3.
8.2- O candidato poderá utilizar o **tempo de serviço máximo de 12 meses** estabelecido neste edital no cargo ou função pleiteada.
8.3- Considera mês de trabalho a fração igual a 30 dias.

9- DOS RESULTADOS

9.1- A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site da prefeitura no dia 14/02/2023 (primeiro ranqueamento) e no dia 16/02/2022 resultado final após análise de possíveis recursos.

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

9.2- O candidato classificado será admitido mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação

9.3- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO.** Todavia, as contratações obedecerão rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

10- DOS RECURSOS

10.1 O recurso para revisão da classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo máximo de 48 (quatro e oito) horas após a divulgação da classificação.

10.2 Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão da classificação.

11- DA ADMISSÃO

11.1 De acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação, o candidato aprovado no processo seletivo será admitido por meio de contratação temporária, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 1214/2023, sujeitando-se às normas, leis e regulamentos da municipalidade.

12- DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: **por iniciativa do contratado; por processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatória a sua função; por Conveniência da Administração Municipal; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.**

12.2- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

13- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Sooretama e estarão à disposição no site: www.sooretama.es.gov.br.

13.2- A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

13.3- O candidato classificado deverá manter junto ao Município, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município, situada à Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Sooretama-ES, para que se proceda à atualização de seus dados;

13.4- A classificação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo ao município o direito de aproveitar os candidatos**,** na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades;

13.5- Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no site www.sooretama.es.gov.br da prefeitura de Sooretama, de acordo com a ordem de classificação final;

13.6- Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral e a Controladoria Geral, juntamente com a Comissão, no que tange à realização deste processo seletivo;

13.7- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no site www.sooretama.es.gov.br da municipalidade.

13.8 Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, contado a partir da data de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período caso haja

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

interesse pela administração pública municipal.

13.9 Caberá à Secretária Municipal de educação, após a conclusão de todas as etapas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar o resultado final deste processo seletivo.

14- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

14.1- Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Sooretama.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	**03/02/2023**	
Inscrição	**06/02/2023 à 13/02/2023**	08h do dia 06/02 às 23:59 do dia 13/02/2023
Divulgação do Resultado prévio	**14/02/2023**	
Recurso	**14/02/2023 à 15/02/2023**	
Divulgação do resultado final após recurso e Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, **de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.**	**16/02/2023**	**08 horas**
Validação da Inscrição e escolha da vaga somente para os candidatos que forme convocados.	**17/02/2023**	De acordo com o edital de convocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sooretama/ES, aos 03 de janeiro de 2023.

_____

RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE COZINHEIRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu,_____ _____ portador(a) do RG_____, inscrito no CPF _____declaro para fins de posse no cargo de _____da Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2022 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R$

Sooretama-ES, _____de_____.

_____
Assinatura

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE COZINHEIRA
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ declaro, para fins de admissão em cargo público, que **NÃO** exerço outro cargo, emprego ou Função Pública da União, dos Estados, dos Municípios e respectivas autarquias, Empresas públicas, sociedade de Economia Mista e Fundações mantidas pelo poder público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE COZINHEIRA
ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, ...
Brasileiro (a), ( ) solteiro(a), ( ) casado(a), ( ) divorciado(a), ( ) Viúvo(a), residente e domiciliado(a) à Rua:.....
Bairro:.....Nº.....Cidade.....Estado.....Portador(a) da Cédula de Identidade Nº..... e CPF Nº....., Protocolo de Inscrição Nº.....Venho por meio deste solicitar junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2021.
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
Nesses termos, pede deferimento.

Sooretama-ES, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do candidato

PARECER FINAL:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de Educação